

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 385



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Poder Legislativo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Outros atos de concurso/processo seletivo	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3374****De 22 de novembro de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
285	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros	310.000	01	R\$ 350.000,00
314	337190.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	310.000	01	R\$ 350.000,00
TOTAL						R\$ 700.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 Gabinete do Prefeito**02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
18	319013.00	04.122.0001.2.001	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 10.000,00
26	449052.00	04.131.0002.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 19.900,00
TOTAL						R\$ 29.900,00

02.01 Gabinete do Prefeito**02.01.08 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

44	339032.00	08.244.0008.2.007	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.000	01	R\$ 6.000,00
45	339039.00	08.244.0008.2.007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

02.02 Secretaria Municipal de Administração**02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
64	319011.00	04.122.0009.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 23.000,00
65	319013.00	04.122.0009.2.009	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 15.000,00
71	449052.00	04.122.0009.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 25.000,00
72	339046.00	04.122.0009.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01	R\$ 9.900,00
76	339039.00	11.331.0009.0.089	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 122.900,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01	R\$ 146.000,00
83	339039.00	04.123.0010.2.010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 75.000,00
96	999999.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	01	R\$ 34.000,00
TOTAL						R\$ 255.000,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**02.03.03 Setor de Tesouraria**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
100	319011.00	04.123.0010.2.012	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 29.000,00
TOTAL						R\$ 29.000,00

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**



Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
133	337170.00	23.695.0039.2.091	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
157	449051.00	15.451.0014.2.050	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 29.900,00
164	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 53.300,00
165	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 133.200,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02 Limpeza Pública

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
175	339030.00	15.452.0012.2.048	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

02.09.02 Fundo Municipal de Esporte

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
339	339039.00	27.812.0036.2.094	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
344	449052.00	08.244.0028.2.020	Equipamentos e Material Permanente	500.000	01	R\$ 17.000,00
348	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.000	01	R\$ 15.000,00

351	339032.00	08.244.0028.2.073	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	110.000	01	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 22 de novembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº3779

De 22 de novembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.369, de 18 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
277	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000	01	R\$ 624.000,00
TOTAL						R\$ 624.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
64	319011.00	04.122.0009.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 12.000,00



TOTAL						R\$ 12.000,00
02.03 Secretaria Municipal da Fazenda						
02.03.01 Seção de Convênios						
Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
108	319011.00	04.123.0010.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 8.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
163	319013.00	15.452.0012.2.020	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 50.000,00
169	449051.00	23.695.0013.1.001	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 102.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02 Limpeza Pública

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
178	337170.00	15.452.0012.2.090	Rateio pela Participação e Consórcio Público	110.000	01	R\$ 108.000,00
TOTAL						R\$ 108.000,00

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
336	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e instalações	110.000	01	R\$ 241.000,00
TOTAL						R\$ 241.000,00

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
354	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500.000	01	R\$ 95.000,00
TOTAL						R\$ 95.000,00

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

382	449052.00	18.541.0015.2.020	Equipamento e Material Permanente	110.000	01	R\$ 8.000,00
385	339030.00	18.541.0015.2.079	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 58.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 3776, de 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 22 de novembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3780
De 22 de novembro de 2022

"Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2022, pertinentes à execução financeira, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Lindoiense e dá demais providências".

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022, para os órgãos da Administração Municipal Lindoiense Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados, e

CONSIDERANDO que o não atendimento às normas expostas neste decreto municipal, poderá ocasionar prejuízos imensuráveis no fechamento das contas orçamentárias, contábil, tributária, patrimonial e financeiras.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Lindoiense, direta e indireta, deverão observar as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de dezembro de 2022, em relação a outras atividades burocráticas desenvolvidas por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, serão

consideradas **urgentes e prioritárias** as seguintes:

I - a apuração orçamentária e inventário nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

II - a entrega dos Balanços pela Contabilidade.

§1º Para tanto, competem:

I - às Secretarias e Autarquias informarem acerca da apuração e inventário;

II - às Secretarias de Administração, Educação e Saúde promoverem o levantamento completo dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2022.

III - ao Departamento de Contabilidade e Finanças:

a) registrar as informações fornecidas pelas Secretarias, que possuem plena e irrenunciável responsabilidade pelas informações registradas, salvo na hipótese de ocorrência de erro no registro das informações;

b) constituir, por meio de instrumento publicado no Jornal Oficial deste Município, os inventários financeiros dos valores em tesouraria.

c) conciliar os saldos contábeis dos levantamentos previstos no *inciso anterior*, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§2º As diferenças apuradas nas ações referidas na alínea "c" do inciso III deste artigo deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - **a partir de 28 de novembro de 2022**, fica vedada a abertura de créditos adicionais provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01), exceto nos casos de emendas parlamentares ou despesas de relevante interesse público, hipótese em que o ORDENADOR DA DESPESA deverá juntar à solicitação DECLARAÇÃO de que vai conseguir utilizá-la este ano, informando a FONTE DE RECURSOS e a JUSTIFICATIVA, sob pena de arquivamento do expediente administrativo.

II - **a partir de 05 de dezembro de 2022**:

a) fica vedada a emissão de empenho, sob qualquer título e modalidade, ressalvados os casos de despesas judiciais, despesas de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, Tratamento Fora do Domicílio- TFD, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público, devidamente justificado pelo Ordenador da Despesa e aprovado pelo Secretário Municipal da Fazenda;

b) ficam suspensas todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01), que dependam de EMPENHO,

III - **até 14 de dezembro de 2022**, para:

a) proceder-se à anulação dos saldos parciais ou totais

de empenhos do orçamento corrente de RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01), comprovadamente insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar não processados de exercícios anteriores;

b) os órgãos da Administração Direta e Indireta informarem ao Departamento de Contabilidade e Finanças, as dotações passíveis de cancelamento;

c) a liquidação e o registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado;

IV - **até 23 de dezembro de 2022**, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

V - **até 31 de dezembro de 2022**, para:

a) a entrega pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, do levantamento da dívida fluante e fundada;

b) a aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento;

c) em caráter excepcional e independentemente da data de liberação do recurso, o envio de Prestações de Contas ao Departamento de Contabilidade e Finanças e, respectiva, baixa no Departamento de Contabilidade e Finanças;

d) o Departamento de Contabilidade e Finanças promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2022, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais, tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI -- **até 13 de janeiro de 2023**, para, no que tange a dívida ativa tributária e não tributária do Município, o Setor de Lançadoria promover a sua apuração e inscrição e o Setor de Execução Fiscal a sua gestão, fornecendo os seguintes relatórios:

a) valor total da inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do ano de 2022 e anteriores. - Lançadoria.

b) valor total do pagamento da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no ano de 2022 - Setor Execução Fiscal.

c) valor total dos cancelamentos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no ano de 2022 - Setor Execução Fiscal.

d) saldo atualizado em 31 de dezembro de 2022 da Dívida Ativa Tributária e não Tributária - Setor Execução Fiscal.

VII - **até 20 de janeiro de 2023**, para:

a) proceder ao registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

b) os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 02/2016, do TCE/SP;

c) a entrega ao Departamento de Contabilidade e Finanças, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

VIII - **até 31 de janeiro de 2023**, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela LRF, TCE/SP e Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público (incluindo o SADIPEM);

IX - no que diz respeito a despesa à conta de Receita vinculada, somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

§1º Os documentos deverão ser assinados e rubricados nos termos da Lei.

§2º As NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro e os saldos remanescentes da alínea a do inciso II deste artigo, não liquidados até 16 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§3º As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido neste artigo, serão consideradas nulas de pleno direito, devidamente canceladas em 16 de dezembro de 2022.

§4º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após as datas previstas nesse artigo, exceto em situações excepcionais e em casos específicos que poderão ocorrer mediante autorização do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 4º As Secretarias e Entidades da Administração Indireta ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao Departamento de Contabilidade e Finanças, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Art. 5º Ficam as Entidades da Administração Indireta, autorizadas a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Na data em que o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo emitir, pela Secretaria da Diretoria Geral, o comunicado sobre o calendário de obrigações do Sistema AUDESP fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário, rever as datas a serem cumpridas.

Art. 7º Os Secretários Municipais, que são os ordenadores da despesa, ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com as datas estabelecidas no artigo 3º.

Art. 8º O não cumprimento do disposto neste Decreto Municipal implicará em responsabilização dos ordenadores de despesas no limite de sua competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de novembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3781

De 22 de novembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.374, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
285	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros	310.000	01	R\$ 350.000,00
314	337190.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	310.000	01	R\$ 350.000,00
TOTAL						R\$ 700.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 Gabinete do Prefeito

02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
18	319013.00	04.122.0001.2.001	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 10.000,00
26	449052.00	04.131.0002.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 19.900,00
TOTAL						R\$ 29.900,00

02.01 Gabinete do Prefeito

02.01.08 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
44	339032.00	08.244.0008.2.007	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.000	01	R\$ 6.000,00



45	339039.00	08.244.0008.2.007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

02.02 Secretaria Municipal de Administração**02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
64	319011.00	04.122.0009.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 23.000,00
65	319013.00	04.122.0009.2.009	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 15.000,00
71	449052.00	04.122.0009.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 25.000,00
72	339046.00	04.122.0009.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01	R\$ 9.900,00
76	339039.00	11.331.0009.0.089	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 122.900,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01	R\$ 146.000,00
83	339039.00	04.123.0010.2.010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 75.000,00
96	999999.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	01	R\$ 34.000,00
TOTAL						R\$ 255.000,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**02.03.03 Setor de Tesouraria**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
100	319011.00	04.123.0010.2.012	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 29.000,00
TOTAL						R\$ 29.000,00

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
133	337170.00	23.695.0039.2.091	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	R\$ 15.000,00

TOTAL						R\$ 15.000,00
--------------	--	--	--	--	--	----------------------

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
157	449051.00	15.451.0014.2.050	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 29.900,00
164	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 53.300,00
165	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 133.200,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
175	339030.00	15.452.0012.2.048	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**02.09.02 Fundo Municipal de Esporte**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
339	339039.00	27.812.0036.2.094	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
344	449052.00	08.244.0028.2.020	Equipamentos e Material Permanente	500.000	01	R\$ 17.000,00
348	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.000	01	R\$ 15.000,00
351	339032.00	08.244.0028.2.073	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	110.000	01	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de
Lindóia, 22 de novembro de 2022.**

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

**ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
LOCAIS DE PROVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – 27/11/2022.**

A Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com sede à Rua Professora Carolina Froes, 351, na Cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.980/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Eduardo Rezende Zucato**, no uso de suas atribuições legais, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 001/2022, conforme segue adiante.

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO** às **8h** e **FECHARÃO** às **8h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **9h.**

**APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS
LOCAIS DE PROVAS.**

Para a realização das provas deverá ser observado o **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA** e **APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:**

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Águas de Lindóia, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. A Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Águas de Lindóia ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
 2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
 4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá informá-lo no ato da inscrição.
 5. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atender a todos os



protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do certame.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

7. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

8. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

10. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

11. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Câmara Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

12. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores



de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

13. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

15. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será eliminado.

17. Os portões serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Uma vez fechado, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

19. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

20. Após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

21. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido neste capítulo, terá o fato consignado em ata constando os motivos do descumprimento e poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na ata, deve constar a assinatura do candidato ou de testemunhas, caso o primeiro se negue a fazê-lo.

22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

23. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.



25. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.
27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.
28. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem em locais específicos com vistas a atestar a idoneidade da aplicação das provas.
29. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
30. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
31. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
 - g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer



forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;

k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

32. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;

d) Não apresentar os comprovantes sanitários previstos no item 4 deste capítulo.

e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;



- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

33. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

34. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

35. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, exceto os candidatos que serão submetidos à Prova Discursiva, que terão (4) quatro horas de tempo máximo, e com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.



36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

37. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

38. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

39. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

40. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

41. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

42. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

43. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

43.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

43.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

43.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

43.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.



43.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

43.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

43.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

43.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

43.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

43.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

43.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

43.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=369>

Águas de Lindóia/SP, 21 de novembro de 2022.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
Presidente